



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

LEI Nº 2923/2014

Dispõe sobre ações judiciais em execução fiscal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Baependi - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a não ingressar com ação de execução fiscal, que tenha créditos até R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

§1º O limite estipulado no caput desta cláusula será atualizado a cada três anos com base nos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§2º Os créditos até o valor mencionado no caput deste artigo serão regularmente inscritos em dívida ativa, notificando-se o contribuinte para pagamento.

Art. 2º O contribuinte em débito para com o fisco municipal não terá qualquer incentivo ou benefício deferido pelo Município, muito menos deferida qualquer licença ou autorização do poder público municipal, sejam estes vinculados ou não ao débito existente.

Art. 3º As execuções judiciais já em tramitação e com valor até o limite previsto no caput do art. 1º desta lei poderão ser extintas, sem renúncia ao direito em que se fundamenta a ação, desde que não haja bens penhorados ou bloqueados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Baependi, 20 de Agosto de 2014.

Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal

Patrícia Ayumi Miyabara Shiga
Secretária Geral do Município